ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para Aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, e demais materiais da mesma categoria.

Item	Descrição	Qtd	Und	V. Unt. R$	Total R$
1	Meio-fio alto 25 x 30 x 80 cm	1.000	UN	R$ 50,47	R$ 50.470,00
2	Meio-fio baixo 13 x 30 x 80 cm	500	UN	R$ 29,35	R$ 14.675,00
3	Mini guia 19 x 9 x 39 cm	1.000	UN	R$ 13,24	R$ 13.240,00
4	Paver 6 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa	750	M2	R$ 48,69	R$ 36.517,50
5	Paver 8 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa	750	M2	R$ 61,15	R$ 45.862,50
6	Piso tátil direcional 20 x 20 x 6 cm	7.500	UN	R$ 3,79	R$ 28.425,00
7	Piso tátil de alerta 20 x 20 x 6 cm	200	UN	R$ 3,79	R$ 758,00
8	Tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm	11	UN	R$ 796,93	R$ 8.766,23
9	Aduela de concreto 200 x 200 x 100 cm	50	UN	R$ 3.072,50	R$ 153.625,00
10	Viga pré-moldada para ponte, seção 100 x 25 cm	150	M	R$ 848,33	R$ 127.249,50
11	Canaleta de concreto tipo meia-cana 20 x 100 cm	20	UN	R$ 14,99	R$ 299,80
12	Canaleta/meia manilha de concreto 30 x 100 cm	120	UN	R$ 21,50	R$ 2.580,00
13	Canaleta/meia manilha de concreto 40 x 100 cm	120	UN	R$ 35,50	R$ 4.260,00
14	Tubo de concreto simples/macho-fêmea 20 x 100 cm	100	UN	R$ 37,60	R$ 3.760,00
15	Tubo de concreto simples/macho-fêmea 30 x 100 cm	170	UN	R$ 47,33	R$ 8.046,10
16	Tubo de concreto simples/macho-fêmea 40 x 100 cm	470	UN	R$ 61,83	R$ 29.060,10
17	Tubo de concreto simples/macho-fêmea 60 x 100 cm	410	UN	R$ 121,95	R$ 49.999,50
18	Tubo de concreto simples/macho-fêmea 80 x 100 cm	350	UN	R$ 231,57	R$ 81.049,50
19	Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 100 x 100 cm	150	UN	R$ 444,43	R$ 66.664,50
20	Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 120 x 100 cm	50	UN	R$ 623,87	R$ 31.193,50
21	Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 150 x 100 cm	50	UN	R$ 882,84	R$ 44.142,00

Total estimado R$ 800.643,73 (oitocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.
1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024.
1.4. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos e condições definidos em cada instrumento, podendo haver prorrogação quando juridicamente cabível, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
1.5. As condições para eventual prorrogação da Ata ou dos instrumentos dela decorrentes observarão a necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante aquisição parcelada de artefatos de cimento/concreto destinados à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo drenagem pluvial, bueiros, travessias, pontes, pavimentação, calçadas, ruas e demais espaços públicos.
2.2. O Município de Goioxim possui extensão territorial aproximada de 702,470 km² e cerca de 1.500 km de estradas rurais, com comunidades dispersas e diversos equipamentos públicos. Essa realidade exige intervenções permanentes para assegurar trafegabilidade, segurança, transporte escolar, atendimento de saúde, circulação dos veículos de serviço, escoamento da produção agropecuária e conservação dos próprios municipais. A necessidade é reforçada pela recorrência de chuvas intensas e enxurradas:

em 2025, o Município editou o Decreto Municipal nº 49/2025, relacionado a chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e danos em estradas rurais, bueiros e pontes, e posteriormente o Decreto nº 50/2025 manteve a situação de emergência em razão das enxurradas.
2.3. Além das ocorrências climáticas, a evolução tecnológica e o aumento da largura e do peso dos maquinários agrícolas intensificaram as solicitações por melhorias na infraestrutura rural, inclusive em acessos atendidos por programas municipais como o "Porteira Adentro". A disponibilidade dos materiais permitirá executar, com as equipes e equipamentos municipais, intervenções preventivas e corretivas com maior rapidez.
2.4. A aquisição dos 21 itens especificados mostra-se necessária para implantação, ampliação, substituição e recuperação de dispositivos de drenagem, bueiros, galerias, cabeceiras, pontes e travessias, bem como para manutenção e melhoria de ruas, calçadas, passeios e demais áreas públicas. Os tubos de concreto deverão atender à ABNT NBR 8890 vigente e os demais artefatos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, resistência, segurança e durabilidade.
2.5. A necessidade da contratação encontra-se devidamente descrita e motivada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com quantitativos máximos individualizados, memória de cálculo e valor estimado de R$ 800.643,73, o qual embasa e orienta a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, consistindo em Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos 21 itens, com julgamento independente pelo menor preço unitário por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
A adoção dessa modalidade e do parcelamento por item visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em parte do objeto e obter a proposta mais vantajosa para cada material, mantendo a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que aplicável, critérios e práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando, no contexto específico deste objeto:

- Durabilidade e resistência dos artefatos de cimento/concreto, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Produção em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 8890 vigente para tubos de concreto, assegurando qualidade e maior vida útil;
- Aproveitamento integral dos materiais adquiridos, com planejamento das quantidades e redução de perdas e quebras;
- Reaproveitamento, quando tecnicamente possível, de artefatos retirados das intervenções, reduzindo descarte de materiais;
- Logística planejada para reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar emissões no transporte e na entrega;
- Possibilidade de utilização de matéria-prima proveniente de processos sustentáveis ou com insumos reciclados, quando disponível no mercado e tecnicamente admissível, desde que atendidas integralmente as especificações e normas aplicáveis.

4.3. Exigência de Amostra

Não será exigida a apresentação prévia de amostras para os itens licitados. A conformidade técnica será verificada no recebimento e, quando necessário e previsto no edital, mediante catálogos, fichas técnicas, certificados ou laudos compatíveis com o item ofertado, sem criação de exigência desproporcional à natureza do objeto.

4.4. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução: Entrega, Execução e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo distinto expressamente justificado para item específico.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Goioxim, localizado no bairro Alto dos Milagres, ou em outro local dentro do Município expressamente indicado na Autorização de Fornecimento. A entrega, carga, transporte e descarregamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional.
5.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem aos critérios técnicos exigidos, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os encargos e despesas necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas e sociais, taxas, frete, embalagem, seguros, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos. Não será admitida cobrança adicional de transporte, descarga ou qualquer despesa indispensável à entrega.
5.5. As especificações e os preços máximos unitários constantes deste Termo de Referência serão utilizados para verificação da conformidade das propostas e do objeto entregue, sendo vedada a aceitação de produto inferior ao especificado.
5.6. Os tubos de concreto deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 8890 vigente e, quando houver classe, tipo ou resistência especificada para o item, deverão corresponder exatamente ao requisitado. Os demais artefatos deverão observar as normas técnicas aplicáveis. A nota fiscal deverá identificar o número do empenho ou da Autorização de Fornecimento e os itens efetivamente entregues.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais em desacordo com as especificações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução e Responsabilidade

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Ata, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro da ocorrência por simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser preferencialmente realizadas por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos sempre que admitido pela legislação e quando o ato comportar essa forma.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento com o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- As obrigações contratuais da contratada;
- Mecanismos e instrumentos de fiscalização;
- Estratégias para a execução do objeto;
- Plano complementar de execução da contratada, se houver;
- Método de aferição de resultados;
- Possíveis sanções contratuais, entre outros.

6.2. Fiscalização do Contrato
A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Leandro Rosa, designado como Fiscal do Contrato, com o apoio de demais servidores das secretarias demandantes, conforme a natureza do objeto.
Compete ao Fiscal do Contrato:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- Acompanhar o cumprimento de prazos, a execução dos serviços ou entrega dos produtos, e a conformidade com os termos contratuais;
- Registrar ocorrências e inconformidades, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios;
- Atuar de forma tempestiva na solução de eventuais problemas, reportando-se ao gestor do contrato os casos que extrapolem sua competência;
- Colaborar com o processo de liquidação da despesa, fornecendo as informações necessárias ao atesto do recebimento e da conformidade dos bens ou serviços.

6.3. Gestão do Contrato
O servidor JOCIMAR MORAIS VALENDORFF atuará como Gestor do Contrato/Ata, sendo responsável pela supervisão geral e administrativa da execução, sem prejuízo de formalização específica pela autoridade competente.
Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, entre outros;
- Acompanhar os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua alçada de atuação;
- Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, necessárias para emissão de empenho e pagamento;
- Registrar em relatório de riscos eventuais as situações que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
- Emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho contratual com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações, eventuais penalidades aplicadas e atestando o resultado da execução;
- Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão ou setor competente;
- Elaborar relatório final contendo a análise da consecução dos objetivos da contratação e eventuais sugestões para aprimoramento das futuras contratações públicas;
- Encaminhar toda a documentação pertinente ao Setor de Contratos, a fim de viabilizar os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão, em conformidade com o contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Bens

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando forem constatadas divergências em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, mediante verificação da quantidade e qualidade dos materiais entregues e lavratura de termo de recebimento definitivo detalhado.

7.2. Emissão da Nota Fiscal

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme constar na nota de empenho ou requisição de compra.
7.2.2. Deverão constar, em campo apropriado da nota fiscal:

- Dados bancários da empresa para pagamento (banco, agência e conta corrente);
- Referência ao número do processo licitatório, contrato, requisição de compra ou nota de empenho;
- Percentual e valor das retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive IRRF, quando aplicável.

7.2.3. Conforme a IN RFB nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 02/2024, as notas fiscais deverão observar as regras relativas à retenção e ao destaque do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), quando incidente.
7.2.4. Caso a nota fiscal não possua campo específico para o destaque do IRRF, essas informações deverão constar no campo de "outras informações".
7.2.5. Nos casos de **não incidência do IRRF**, deverá ser indicada a **fundamentação legal** no campo de "outras informações" da nota fiscal.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Após o recebimento da nota fiscal em conformidade, o setor competente realizará a liquidação da despesa.
7.3.2. Caso haja erro ou inconsistência na apresentação da nota fiscal, esta será suspensa (sobrestada) até que a contratada providencie a devida correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus ao contratante.

7.4. Prazo de Pagamento

7.4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 02/2024 e das regras municipais de processamento da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados o recebimento, o atesto, a liquidação da despesa e a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

7.4.2. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.5. Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.5.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes, conforme a natureza da operação e a legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Cada item será disputado e adjudicado de forma independente, podendo resultar em fornecedores distintos.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial, desde que a atividade econômica seja compatível com o item pretendido e sejam atendidas as demais condições legais e editalícias;https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de artefatos de cimento/concreto ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta. A exigência se justifica pela necessidade de demonstrar aptidão para fabricação/fornecimento, logística e entrega de peças de concreto com dimensões e pesos variados, reduzindo o risco de inadimplemento e de fornecimento de material inadequado.
b) Não será exigida inscrição genérica da empresa no CREA/PR como requisito de habilitação. Eventuais documentos técnicos específicos somente poderão ser exigidos quando diretamente relacionados ao item e legalmente cabíveis, nos termos do edital.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão equivalente admitida pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
b) Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, parcelada por item e sem antecipação de pagamento, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como condição geral de habilitação econômico-financeira, salvo superveniente justificativa técnica e jurídica expressamente incorporada ao edital antes da publicação.

A exigência econômico-financeira deverá permanecer proporcional aos riscos da contratação e não poderá restringir indevidamente a competição entre fornecedores aptos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 800.643,73 (oitocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 21 itens. Os preços médios unitários constantes do item 1.1 constituem valores máximos de aceitabilidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A disponibilidade de créditos orçamentários foi analisada pelo Setor de Contabilidade no Parecer Contábil do Processo Administrativo 1DOC nº 142/2026. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas serão empenhadas nas dotações pertinentes, observadas a unidade requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	580	07.002.26.782.0007.2017	00504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1910	15.001.15.452.0015.2041	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	460	06.001.26.782.0006.2013	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Goioxim, datado e assinado digitalmente.